

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de voz e dados conforme especificações:

2. TELEFONIA

2.1 Equipamentos: (Locação)

Fornecimento e instalação

Quantidade	Descrição:		
01	- Plataforma voip		
	- 03 troncos IP (SIP)		
	- 24 ramais digitais;		
	- Capacidade de atendimento automático;		
	- Chamada via IP; - Identificação de chamadas;		
	- Plano de numeração flexível;		
	- Seleção automática de linhas;		
	- Transferência de chamadas para números externos;		

2.2. INSTALAÇÃO

A instalação deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jardim Vergel de Una, Ibiúna/SP, CEP 18150-000;

- Instalação e teste de funcionamento de ramais analógicos em todos os



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

Gabinetes da Câmara Municipal, utilizando-se a estrutura de cabeamento telefônico analógico da Câmara Municipal;

3. PLANO DE VOZ

- Chamadas Ilimitadas para qualquer fixo ou móvel nacional, podendo ser exigido uso de código de seleção de prestadora (CSP);
- A instalação e teste do serviço SIP serão executadas em até 30 dias corridos a partir da data de entrega e internalização do Contrato, exceto quando a tecnologia utilizada para prestação dos serviços for diferente de GPON, onde para este caso o prazo de instalação e teste do serviço poderá ser estendido, a critério da contratante, em até 60 dias;
- O reflexo total das condições comerciais contratadas em fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a instalação do produto em função do Ciclo de Faturamento;

4. PORTABILIDADE DO NÚMERO TELEFÔNICO

- A CONTRATADA se compromete a realizar todos os procedimentos necessários para a portabilidade do número telefônico (15) 3241-1266 para a operadora escolhida pela CONTRATANTE, respeitando os prazos e normas estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e pelas operadoras envolvidas.
- A portabilidade deverá ser concluída sem interrupção prolongada do serviço telefônico, de forma a garantir a continuidade das atividades da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as diligências técnicas e administrativas necessárias para a efetivação da portabilidade, incluindo, mas não se limitando a, envio de documentos, comunicação com a



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

operadora de origem e destino, e acompanhamento do processo até sua conclusão.

 Eventuais custos relacionados ao processo de portabilidade serão suportados pela CONTRATADA, exceto aqueles que forem atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE por força de norma regulatória.

5. LINK DEDICADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200 Mbps

Quantidade	Serviço	Velocidade	Endereço de Instalação:
01	IP Dedicado	200 Mbps	Rua Maurício Barbosa Tavares
			Elias, 314, Jd. Vergel de Una,
			Ibiúna/SP – CEP 18150-000

5.1.ESPECIFICAÇÕES

- Acesso Internet Dedicado na velocidade e especificações mínimas deste item e seus subitens conforme tabela abaixo:
- Acesso:
- Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- Fornecimento de 4 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);
- Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação
 Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas;
- O acesso será realizado sem necessidade de provedor.



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

5.2. ROTEADOR

- O roteador deverá ser fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

5.3. INSTALAÇÃO

- Toda a infraestrutura externa para a instalação até a sala do Servidor, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- O prazo máximo de instalação é de até 30 dias prorrogáveis mediante justificativa a partir da assinatura do contrato;
- A contratada irá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

5.4. Velocidade de acesso;

- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

- Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda;
- A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma próativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da contratante;
- Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos;

5.5. BACKBONE

- Possuir várias saídas para backbone própria;
- Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;
- Possuir declaração de capacidade de no mínimo 1.000 Gbps de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Características Gerais dos serviços

6.1.1. Prestação de serviços de locação de equipamento de telefonia, com serviço de voz, e serviço de acesso corporativo à internet, em banda



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

dedicada, com velocidade inicial de 200 Mbps.

- 6.1.2. O período de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos de 12 meses até o máximo de 120 meses.
- 6.1.3. À critério do contratante, a qualquer momento poderá ser solicitada a alteração na velocidade inicial contratada, sendo que o pagamento do serviço será efetuado conforme o fator de multiplicação.
- 6.1.4. Deverá ser provida conexão dedicada e serviços de voz, operando 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;
- 6.1.5. A contratada deverá prover e instalar o equipamento telefônico responsável pela conexão com os serviços de voz, bem como roteador, nas dependências da contratante (sala Servidor), sem custo à contratante.

7. GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

6.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de instalação dos equipamentos e início de funcionamento do objeto do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses;

8. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. Caberá ao fiscal do contrato designado a fiscalização dos prazos contratuais para entrega dos serviços, atendimento a chamados corretivos, atendimento a solicitação de mudança de configurações e outros.
- 8.2. Caberá ao fiscal do contrato, a verificação da prestação dos serviços de acordo com os parâmetros solicitados.
- 8.3. Caberá ao fiscal do contrato informar as inconformidades observadas durante a execução dos serviços e recomendar a aplicação das



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

penalidades previstas no contrato.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- 9.1.O pagamento será efetuado mensalmente, descontado o valor das penalidade, se houver;
- 9.2.A fatura mensal de prestação dos serviços de comunicação de voz e dados deverá ser única.

Ibiúna, 19 de setembro de 2024.

Marcos Pires de Camargo Diretor Geral